



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
MUSEU DA UFPA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Serviço de criação e execução de programação visual de exposições de artes visuais, inclusive na colocação das plotagens específicas para painéis expositivos.

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                        | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD.         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| 01   | Criação e execução de programação visual de exposições de artes visuais, inclusive na colocação das plotagens específicas para painéis expositivos | Und.                    | 01           |
|      | TOTAL ESTIMADO                                                                                                                                     |                         | R\$ 4.000,00 |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1. O valor estimado da despesa com vistas à contratação do serviço, conforme pesquisa de preços efetuados no mercado é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. O preço é considerado como valor de referência para a Administração.

**3. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A contratada deve realizar o serviço de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, em perfeitas condições, devendo o mesmo ser averiguado pelo setor competente, que atestará a regularidade da execução dos serviços e ainda:

- 3.1.1. Comunicar a contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço, com a devida comprovação.
- 3.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.1.3. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 3.1.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

**4. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A UFPA compromete-se a:

- 4.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do prestador de serviço às dependências da UFPA. Respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio das pessoas e das informações;
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 4.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviço, de acordo com os termos de sua proposta.
- 4.1.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado a comunicar ao prestador de serviço por meio de telefone, e-mail da emissão da mesma.
- 4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço vencedor.
- 4.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviço do objeto desta licitação, de modo a garantir que continuem a ser mais vantajosos;
- 4.1.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 4.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 4.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço contratado é Adeilson Ferreira, cujo telefone e endereço de e-mail são: 91 3201-7168 e dell29ferreira@gmail.com.
- 6.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. fraudar na execução do contrato;
- iv. comportar-se de modo inidôneo;
- v. cometer fraude fiscal;
- vi. não manter a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

7.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não a citação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

7.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

7.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

7.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.7 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. A forma de seleção da contratada é dispensa de licitação exigindo assim com base com base no § 1º do art. 20 da IN 05/2017, o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que Couber. Logo, as etapas de Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos não são obrigatórias nas dispensas de licitação no limite definido na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para apresentação das propostas, os prestadores de serviço deverão observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **9. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**

9.1. O valor global estimado é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

9.2. Indicação da dotação orçamentária da contratação: Plano Interno M01BJG0113N– manutenção do Museu da UFPA.

Belém, 04 de março de 2024.

*Norma S. M. de Assis*

Norma Sueli Monte de Assis  
Coordenação Administrativa do Museu da UFPA